



**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 005/2024**

**UNIDADE HOSPITALAR DE LÁBREA –  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 – SES AM**

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para **REFORMA ESTRUTURAL PARCIAL DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA**, em atendimento às necessidades da Unidade Hospitalar de Lábrea.

Data: 02 de setembro de 2024.

**FINALIDADE:** Contratação de empresa especializada para **REFORMA ESTRUTURAL PARCIAL DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA**, visando atender a Unidade Hospitalar de Lábrea, conforme documentação anexa.

**Cronograma:**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação	06/09/2024
Recebimento de dúvidas	09/09/2024
Respostas	10/09/2024
Visita Técnica	11/09/2024
Recebimento das propostas	12/09/2024
Publicação classificação	Sem data





**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 005/2024**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**UNIDADE HOSPITALAR DE LÁBREA –  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 – SES AM**

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para **REFORMA ESTRUTURAL PARCIAL DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA**, em atendimento às necessidades da Unidade Hospitalar de Lábrea, conforme documentação anexa.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4, 5, 6, III, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 a 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens da Positiva, que se encontra disponível no sítio eletrônico ([www.positiva.org.br](http://www.positiva.org.br)), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, a proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREÇO ESTIMADO
UNIDADE HOSPITALAR DE LÁBREA	R\$ 6.500.000,00

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 12/09/2024, às 18 horas, por e-mail para o endereço [contato@positiva.org.br](mailto:contato@positiva.org.br).

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sendo, contudo, a homologação do resultado, vinculada à prévia autorização da Secretaria de Estado da Saúde – SES -AM.



Rua Maria Eugênia, 138 – Bairro Humaitá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22261-080



[contato@positiva.org.br](mailto:contato@positiva.org.br)



(21) 3079-7736



O **INSTITUTO POSITIVA** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<https://positiva.org.br/>).

O **INSTITUTO POSITIVA** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **REFORMA ESTRUTURAL PARCIAL DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA EM ATENDIMENTO À UNIDADE HOSPITALAR**, conforme documentos anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA** entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

2.2 Não poderão participar desta concorrência:

- a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro e do Amazonas, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro e do Amazonas, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, independentemente do vínculo;
- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA**;





f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Aliações do INSTITUTO POSITIVA.

#### **3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1. Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.2.1. Para verificação e comprovação da qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.
- b) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a

partir de quatorze anos.

Rua Maria Eugênia, 138 – Bairro Humaitá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22261-080



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- d) As certidões referidas valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota<sup>1</sup>: Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser entregues via e-mail, apresentados no formato digital e, quando necessário, em cópia reprográfica autenticada devidamente digitalizada.

### **3.3. REGULARIDADE FISCAL**

3.3.1. Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do concorrente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

### **3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **3.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade.
- c) Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro técnico através de certidão de registro pelo CREA ou CAU dos profissionais de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura e Urbanismo.





d) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

#### **4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

4.1. Os proponentes deverão efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam, a considerar ainda a complexidade da intervenção objeto do presente.

4.2. Após a visita será emitido comprovante pelo INSTITUTO POSITIVA da vistoria, conforme **ANEXO X** do presente Edital.

4.3. A vistoria poderá ser realizada no dia 11/09/2024, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

4.4. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: [contato@positiva.org.br](mailto:contato@positiva.org.br)

4.5. É previsto a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO XI**.

4.6. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

#### **5. DAS PROPOSTAS**

5.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

- a. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica;
- c. Apresentar preço unitário por item e o valor global do contrato, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.





- d. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;
- e. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos da Secretaria de Estado da Saúde – SES AM, e demais órgãos fiscalizadores, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada ao contrato de gestão firmado com o Estado do Amazonas – AM.
- f. Nos preços apresentados na proposta devem estar incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade;
- g. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome fantasia e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato;

5.2. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pela POSITIVA, mediante expediente dirigido ao contato da POSITIVA, pelo e-mail: [contato@positiva.org.br](mailto:contato@positiva.org.br), conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. **ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

## **6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**

6.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos conforme o cronograma.

6.2. Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados ao contato do INSTITUTO POSITIVA, para o e-mail [contato@positiva.org.br](mailto:contato@positiva.org.br), contendo no Assunto – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2024 | UNIDADE HOSPITALAR DE LÁBREA| <NOME DO SERVIÇO DA PROPOSTA> - <NOME DA EMPRESA FORNECEDORA/PRESTADORA>.

6.3. Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.





## **7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS**

7.1. Toda a documentação deverá ser entregue até às 18h, no prazo estipulado neste Instrumento, através do e-mail contato@positiva.org.br, (i) um arquivo contendo a documentação de habilitação e (ii) outro arquivo contendo a proposta comercial e técnica, à Comissão de Licitação.

7.2. Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio.

7.3. Somente serão aceitas propostas comprovadamente entregues até 12/09/2024, às 18h.

7.4. Após a devida autorização da SES-AM e demais trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.5. Reserva-se ao INSTITUTO POSITIVA o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

## **8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO POSITIVA à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o INSTITUTO POSITIVA poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.4. Após o julgamento o INSTITUTO POSITIVA publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.







8.5. O INSTITUTO POSITIVA poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. Os proponentes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da ordem de classificação das propostas no site do INSTITUTO POSITIVA, para manifestarem, de forma expressa, a anuência para a formalização do contrato.

8.7. Após a manifestação de anuência expressa prevista acima, não caberá ao proponente a desistência da formalização da contratação objeto da presente concorrência, nos termos da proposta apresentada, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

8.8. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o INSTITUTO POSITIVA poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

8.9. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Após a verificação da proposta mais econômica, todo o processo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas, a fim de que essa verifique sua conformidade, para, somente após o aceite da SES-AM, convocar a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada, para celebração do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, com vigência estimada até 08 de fevereiro de 2025, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade.

9.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra **ANEXO XIII** ao presente Edital.





## 10. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

10.1. Chamamento Público nº 002/2023 da Secretaria de Estado de Saúde – SES AM, e Contrato de Gestão n.º 001/2024 firmado com o Governo do Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – AM, bem como seus termos aditivos.

10.2. Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente Edital e seus anexos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços.

11.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o INSTITUTO POSITIVA, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

11.3. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do INSTITUTO POSITIVA, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios;





11.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação do INSTITUTO POSITIVA, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do INSTITUTO POSITIVA e legislação pertinente.

**INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**



Rua Maria Eugênia, 138 – Bairro Humaitá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22261-080



[contato@positiva.org.br](mailto:contato@positiva.org.br)



(21) 3079-7736



**ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços de **REFORMA ESTRUTURAL PARCIAL DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA**, em atendimento às necessidades da **UNIDADE HOSPITALAR DE LÁBREA**, no **ESTADO DO AMAZONAS**, em razão do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SES-AM** e o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>1</b>	<b>UNIDADE HOSPITALAR DE LÁBREA</b>	Rua Cel. Luís Gomes, nº. 1.457, Bairro Planalto, Lábrea

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A **UNIDADE HOSPITALAR DE LÁBREA** funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, oferecendo serviços de saúde acessíveis e abrangentes para toda a população usuária, garantindo atendimento universal, emergencial, diagnóstico, tratamento, educação, e programas de saúde pública. A contratação de empresa para a realizar a obra de investimento para a reforma é necessária para a melhoria contínua dos serviços disponibilizados pela unidade, para garantir a qualidade e a segurança do atendimento oferecido, beneficiando tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde. Seguem os principais pontos que destacam a importância do referido serviço:

I. Melhoria da infraestrutura pública de saúde: Modernizar e adequar as instalações para garantir um ambiente seguro e eficiente para todos os usuários do SUS, promovendo a equidade no acesso à saúde.

II. Adequação às normas e regulamentações: Garantir que o hospital esteja em conformidade com as normas técnicas e sanitárias, evitando penalidades e garantindo um atendimento de qualidade conforme os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.





- III. Aumento da capacidade de atendimento: Expandir e otimizar os espaços para atender a crescente demanda da população, reduzindo filas e tempos de espera, e melhorando o fluxo de atendimento.
- IV. Modernização dos equipamentos e tecnologia: Atualizar os equipamentos médicos e de tecnologia da informação para proporcionar diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes, além de melhorar a gestão hospitalar.
- V. Melhoria do conforto e bem-estar dos pacientes: Criar ambientes mais confortáveis e humanizados, com melhores condições de atendimento e internação, favorecendo a recuperação dos pacientes.
- VI. Eficiência energética e sustentabilidade: Implementar medidas de eficiência energética e sustentabilidade, reduzindo os custos operacionais e o impacto ambiental do hospital.
- VII. Segurança dos pacientes e funcionários: Melhorar as condições de segurança e acessibilidade, garantindo um ambiente seguro para todos.
- VIII. Valorização do serviço público de saúde: Investir na infraestrutura do SUS para fortalecer a rede pública de saúde, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde dignos e de qualidade.
- IX. Apoio às políticas públicas de saúde: Alinhar a infraestrutura hospitalar às políticas e programas do SUS, promovendo a integralidade, universalidade e equidade no atendimento à saúde.

### 3. PERFIL DA UNIDADE

3.1. Trata-se de unidade de média e alta complexidade, estruturada, onde dispõe de atendimentos em regime de urgência e emergência em geral, obstetrícia clínica e cirúrgica de risco habitual, pediatria, clínica médica e cirurgia geral.

3.2. Provê suporte em especialidades cirúrgicas e clínicas necessárias para apoio aos usuários. Seu fluxo de atendimentos funciona em regime de 24 horas ininterruptas, através de demanda espontânea realizando apoio assistencial para toda população da **Regional do Purus**.

3.3. Possui área construída de 2.408,63m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados), estrutura física a ter mobiliário e equipamentos renovados, dada obsolescência, e adequados ao perfil assistencial, para operar com excelência na Rede Pública.





3.4. A Unidade Hospitalar de média e alta complexidades e toda sua estrutura, possui atendimento para assistência de urgência e emergência e atendimentos referenciados nas 24 horas, enfermarias com assistência de internação em clínica médica adulto e pediátrica, clínica cirúrgica de urgência e emergência e clínica obstétrica para partos normal e cesariana de risco habitual, cirurgia geral eletiva e unidades de cuidados intensivos intermediários adulto e neonatais.

3.5. O atendimento hospitalar compreende com um conjunto de serviços oferecidos para apoio diagnóstico realizando procedimentos em laboratório de análises clínicas (todos os exames necessários a assistência) e exames de imagem (Ultrassonografias, Raio-x e Eletrocardiograma). Para uma prestação de serviço de qualidade e humanizada o Hospital Regional de Lábrea segue as diretrizes e normas do SUS com profissionais multidisciplinares qualificados.

#### **4. ESTRUTURA FÍSICA**

4.1. Urgência e emergência

4.2. Atendimento de urgência e emergência em clínica médica, pediatria, cirurgia geral, ginecologia-obstetrícia.

4.3. Internação: clínica médica adulto e pediátrica, clínica cirúrgica para cirurgias de urgência/emergência e eletivas, unidade de cuidados intermediários adulto, unidade de cuidados intermediários neonatal e clínica obstétrica.

4.4. Apoio ao Diagnóstico e Terapêutico: análises clínicas, eletrocardiograma, raios-x, mamografia, endoscopia digestiva e ultrassonografia geral.

4.5. Centro Cirúrgico.

4.6. Serviços de apoio:

- a. Serviço Social
- b. Farmácia
- c. CME
- d. Nutrição e Dietética
- e. Lavanderia
- f. Necrotério
- g. SAME
- h. Regulação





- i. Ambulatório
- 4.7. Apoio Administrativo

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - a. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica;
  - b. Apresentar preço unitário por item e o valor global do contrato, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
  - c. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;
  - d. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos da Secretaria de Estado da Saúde – SES AM, e demais órgãos fiscalizadores, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada ao contrato de gestão firmado com o Estado do Amazonas – AM.
  - e. Nos preços apresentados na proposta devem estar incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade;
  - f. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome fantasia e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato;

## 6. PRAZOS E CRONOGRAMAS

6.1. O prazo para execução será estimado até 08 de fevereiro de 2025, contando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade. É exigido que a CONTRATADA forneça o cronograma de obras na data de assinatura do contrato.





## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- III. Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- IV. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- V. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- VII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- VIII. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- IX. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- X. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE.
- XI. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.
- XII. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;







## 8. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço, por falta de equipamentos, insumos ou recursos humanos.
- III. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;
- IV. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- V. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- VI. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VII. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VIII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IX. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- XI. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
- XII. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.





- XIII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.
- XIV. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- XV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- XVI. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- XVII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.
- XVIII. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.
- XIX. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- XX. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- XXI. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.
- XXII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.





- XXIII.A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- XXIV.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXV.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXVI.O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXVII.Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXVIII.Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- XXIX.Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;
- XXX.Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- XXXI.A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- XXXII.Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XXXIII.Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;





XXXIV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XXXV. CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XXXVI. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

XXXVII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XXXVIII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

XXXIX. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

XL. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XLI. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de- obra escrava ou compulsória;





- XLII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XLIII. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- XLIV. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XLV. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XLVI. Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de glosa do recebimento de valores;
- XLVII. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XLVIII. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XLIX. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- L. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Chamamento Público nº 002/2023 da Secretaria de Estado de Saúde – SES AM, e Contrato de Gestão n.º 001/2024 firmado com o Governo do Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – AM, bem como seus termos aditivos, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.
- LI. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.
- LII. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;





- LIII. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- LIV. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do gestor da unidade.
- LV. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.
- LVI. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização de controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.
- LVII. Apresentação mensal do relatório de ponto de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.
- LVIII. Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- LIX. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.
- LX. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência;
- LXI. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante prévia e expressa autorização do INSTITUTO POSITIVA;
- LXII. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o INSTITUTO POSITIVA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

## **9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** Após autorização da SES AM, será lavrado contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, pelo prazo estimado até 08 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade.

**9.2.** O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do Contrato de Gestão firmado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES AM.





**9.3.** A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados.

**10.2.** A CONTRATADA, para obter o atestado da fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), impostos Federais, Estaduais e Municipais.

**10.3.** Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

**10.4.** O INSTITUTO POSITIVA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**10.5.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tomando-se por base a proposta de preços da CONTRATADA.

**10.6.** A CONTRATADA deverá apresentar a cada faturamento os documentos exigidos e relatórios das atividades, conforme listado pelo INSTITUTO POSITIVA, dentro do prazo estipulado, e a elaboração e o envio dos referidos documentos deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato, incluindo:

- a) Planilha de custos da CONTRATADA e Planilha de Custos Medida;
- b) Relação informando: nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de Custos da CONTRATADA;
- c) Cópia do cartão de ponto dos profissionais contemplados na Planilha de Custos da CONTRATADA;
- d) Ordens de Serviços executadas pela reforma no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos materiais utilizados em formulário próprio da CONTRATANTE;
- e) Consolidado das ordens de serviços executadas na reforma, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data de início e de término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA;
- f) Cópia das notas fiscais dos materiais utilizados para a reforma, com atesto de recebimento pelo setor competente;





- g) Relação de peças e componentes existentes no almoxarifado após a execução dos serviços, check list, de acordo com as rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção Ordens de Serviços executados pela reforma no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos serviços executados em formulário próprio da CONTRATANTE;
- h) Croqui ou planta indicativa do local onde o serviço e reforma foi executado;
- i) Análise estatística dos serviços executados por grupo, setor e/ou outros indicadores considerados relevantes pelo Gestor do Contrato. Essa análise servirá de subsídio ao Gestor do Contrato para um melhor controle da incidência de tipos de serviços por setor na unidade, visando o planejamento, a programação e o controle dos mesmos;
- j) Relatório de assiduidade dos profissionais.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção.

**11.2.** A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

## **12. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS**

12.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.2.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.







**ANEXO II –  
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANTAS**

**1. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**PROJETO:** Arquitetônico de Reforma

**OBRA:** Reforma do Hospital Regional de Lábrea

**ENDEREÇO:** Rua Cel. Luís Gomes, nº. 1.457, Bairro Planalto, Lábrea

**PROPRIETÁRIO:** Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas

**ÁREA DO TERRENO:** 7.323,00m<sup>2</sup>

**ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:** 2.408,63m<sup>2</sup>

**1.1. DESCRITIVO DA EDIFICAÇÕES EXISTENTES E ADEQUAÇÕES A FAZER**

O complexo do Hospital Regional de Lábrea está situado na Rua Cel. Luís Gomes, nº. 1.457, Bairro Planalto, Lábrea, em um terreno de 7.323,00m<sup>2</sup>.

O bloco do Hospital Regional de Lábrea trata-se de uma edificação em alvenaria térreo com área total de 2.408,63m<sup>2</sup>, dos quais terão alguma intervenção de obra civil que serão descritas neste documento.

**1.2. ESTRUTURAS**

As edificações existentes têm suas estruturas de fundação, pilares e vigas em concreto armado moldados in loco. Esta obra não envolve supressão, alteração ou acréscimo de estruturas. Todas as demolições e acréscimos de paredes não tem ligação no que diz respeito as estruturas existentes.

**1.3. PAREDES E PAINÉIS**

As paredes das edificações são a maioria em alvenaria de vedação constituída por tijolos furados de argila, os quais possuem massa homogênea, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho; são cozidos, leves, duros e sonoros, não vitrificados fendas ou falhas. A espessura final das paredes incluso reboco são de 15 cm, tendo algumas variações de acordo com o projeto arquitetônico. Paredes que não são em alvenaria são em divisórias leves.





#### 1.4. PROCEDIMENTOS PARA DEMOLIÇÕES

Antes de se iniciar a demolições de paredes de alvenaria e retirada de divisórias, a empresa contratada deverá providenciar uma caçamba de entulho com empresa devidamente licenciada para o serviço. A caçamba de entulho deverá ser instalada próximo ao local das demolições evitando transtornos na locomoção dos usuários da edificação.

Os ambientes que terão intervenção de demolições de alvenarias deverão receber isolamento dos outros ambientes e preferencialmente demolir as paredes no sentido externo da edificação quando for o caso. O isolamento pode ser feito com lonas ou similares. Quando houver moveis no local das demolições, preferencialmente fazer a retirada do local e se não for possível, cobri-los com lona.

#### 1.5. ELEVAÇÃO DE ALVENARIAS

A alvenaria de vedação será constituída por tijolos furados (nove furos) de argila, os quais possuem massa homogênea, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho; são cozidos, leves, duros e sonoros, não vitrificados, com ranhuras nas faces, textura homogênea, arestas bem definidas, sem fendas ou falhas. Suas dimensões devem estar em consonância com a espessura estimada para as paredes no projeto arquitetônico, considerando ainda as espessuras do chapisco e da massa única.

Sua confecção deverá seguir as orientações abaixo:

- O assentamento deve ser feito com argamassa de cimento, pasta de cal e areia média, no traço (1:2:8), com juntas desencontradas (em amarração);
- Os tijolos devem ser molhados antes da colocação, sem que fiquem encharcados;
- As fiadas devem ser niveladas, alinhadas e aprumadas;
- A espessura máxima das juntas deve ser de 15 mm;
- O desvio de prumo e posição das alvenarias não deve ser superior a 0,10 m, colocada à régua de 2 m em qualquer posição e não deve haver afastamentos maiores que 0,10m nos pontos intermediários e 0,20 m nas pontas. Os tijolos cerâmicos de dimensão 19x19x11,5 cm serão utilizados nas paredes com espessura final de 15 cm, as quais estão especificadas no Projeto Arquitetônico.

#### 1.6. ELEVAÇÃO DE PAREDES DRYWALL (GESSO ACARTONADO)

As paredes em *drywall* serão constituídas por uma estrutura de perfis de aço galvanizado na qual são parafusadas, em ambos os lados, chapas de gesso para drywall. A espessura dos perfis estruturais deverão ser de no mínimo 90mm e o espaçamento entre os perfis verticais ou montantes (400 ou 600 mm, em paredes retas).





## **1.7. REVESTIMENTO DE PAREDES**

### **1.7.1. Chapisco**

Os revestimentos das alvenarias precedentes à massa única, a ser realizado nas paredes internas e externas da construção. Sua execução deverá ser realizada da seguinte maneira:

1.7.1.1. Argamassa preparada com cimento Portland e areia média no traço (1:3), com espessura final de 0,5 cm;

1.7.1.2. Executar quantidades de mescla correspondente às etapas de aplicação, de forma a evitar o início do endurecimento antes do emprego;

1.7.1.3. Utilizar a argamassa no máximo 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água;

1.7.1.4. Lançar diretamente a argamassa sobre a superfície, com colher de pedreiro.

### **1.7.2. Massa única**

1.7.2.1. Os revestimentos de alvenarias composto por reboco, a ser realizado nas paredes internas e externas da nova construção. Sua execução deverá ser realizada da seguinte maneira:

1.7.2.2. Argamassa preparada com cimento Portland, cal hidratada e areia média (espessura máxima de 2,5 mm), no traço (1:2:8), podendo ser utilizada argamassa já industrializada;

1.7.2.3. Molhar a superfície antes da aplicação;

1.7.2.4. Utilizar a argamassa no máximo 2,5 horas após a adição do cimento;

1.7.2.5. A argamassa deve ser aplicada em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície e com espessura máxima de 2,0cm;

1.7.2.6. Executar arestas vivas bem definidas;

1.7.2.7. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não deve ser reutilizado;

1.7.2.8. Desempenar a superfície com régua e desempenadeira de madeira;

1.7.2.9. O acabamento final deve ser feito utilizando-se desempenadeira revestida com feltro;

1.7.2.10. Os revestimentos devem apresentar superfícies perfeitamente desempenadas e apumadas;

1.7.2.11. Colocada a régua de 2,0 m, não pode haver afastamentos maiores que 3 mm nos pontos intermediários e 4mm nas pontas.

## **1.8. REVESTIMENTOS CERÂMICOS**

1.8.1. Todas as paredes molhadas deverão receber revestimento cerâmico de piso a teto.





1.8.2. As paredes que serão revestidas deverão ser emboçadas recebendo os mesmos cuidados utilizando-se os mesmos revestimentos mencionados nos itens referentes ao chapisco e emboço, tendo-se o cuidado, porém, de não alisar nem filtrar as paredes, ficando as mesmas com aspectos mais rústicos, para melhor aderência da argamassa colante para a aplicação dos azulejos.

1.8.3. Os azulejos serão assentados em argamassa colante, com a argamassa espalhada na alvenaria com desempenadeira dentada.

1.8.4. Os azulejos a serem adotados serão com dimensão 30 x 60 cm ou medida aproximada, e terão as juntas de 2mm de espessura, na cor e modelo a serem combinados com o proprietário e serão rejuntadas com rejunte de boa qualidade na cor adequada à cor da cerâmica. Serão revestidas com azulejo até o teto as paredes da cozinha, banheiros e área de serviço.

1.8.5. Sua confecção deverá seguir as seguintes especificações:

1.8.6. Iniciar a aplicação dos azulejos somente após a cura total do emboço (cerca de dez dias);

1.8.7. Aplicar os azulejos com o emprego de argamassa industrializada de alta densidade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies das bases e dos ladrilhos;

1.8.8. O preparo da argamassa de assentamento deve obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante;

1.8.9. Antes de iniciar o assentamento, devem-se verificar níveis e prumos e as concordâncias entre pisos, tetos e paredes, evitando-se, sempre que possível, o corte de azulejos. Deverão ser colocados de baixo para cima, em fiadas completas;

1.8.10. Os azulejos devem ser assentados com juntas de espessura constante, não superior a 3 mm, corridas e sem desvios de nível e prumo;

1.8.11. Quando houver passagem de tubulações, os azulejos devem ser cortados e não quebrados; as bordas dos cortes devem ser esmerilhadas, apresentando-se lisas e sem irregularidades;

1.8.12. Após três dias de assentamento, iniciar o rejuntamento, que deve ser feito com pasta de rejuntamento flexível na cor branco fabricada industrialmente para este fim; aplicar o produto com espátula de borracha, retirando o excesso com pano úmido;

1.8.13. Após a cura da argamassa de assentamento, bater sobre os azulejos, especialmente nos cantos, substituindo aqueles que soarem ocos;

1.8.14. Os revestimentos em azulejo não devem apresentar desvios de prumo superiores a 3 mm.

## **1.9. EXECUÇÃO DE ACESSO EXTERNO INDEPENDENTE AO MORGUE**

Criar entrada externa direto ao morgue, este acesso será pela Rua Projetada Quatro com a inclusão de portão de fechamento, sinalização, espaço para veículo. Seguir projeto apresentado pela contratante.





#### **1.10. PISOS**

Os pisos são cerâmicos com dimensões em geral de 45x 45cm assentados com argamassa colante e com fugas de 1,5cm. Há ambientes que os pisos monolíticos serão mantidos e em outros serão assentados pisos cerâmicos sobre o existente.

#### **1.11. COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO**

Será utilizado revestimento cerâmico do tipo esmaltado nas áreas necessárias. Tal revestimento será de escolha do contratante. Na escolha de, recomenda-se o uso de peças com dimensão 45 x 45 cm com espaçamento de 5mm assentados com argamassa colante tipo AC3.

#### **1.12. VIDRO E ACM DA FACHADA**

Serão instalados 234,58m<sup>2</sup> de vidros Fixos, Todos os vidros serão do tipo temperado, lisos e espelhados com espessuras mínimas de 8mm.

Serão instalados 80,40m<sup>2</sup> de A cm de cor a ser definida.

#### **1.13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Troca de todas as instalações sanitárias. Haverá desobstrução do Ramal externo e limpeza dos subcoletores, a partir da caixa de inspeção.

#### **1.14. RECUPERAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Construção de cisterna para fins de servir como reservatório de água. Através de encanamentos construídos para este fim, conduzir a água da chuva até um filtro, que terá o papel de retirar as impurezas grosseiras existentes na água, como terra, folhas e galhos. Após passar por este filtro, a água desce para a cisterna, onde ficará armazenada até ser utilizada. Instalar bomba dentro da cisterna para direcionar a água. A água será utilizada para Irrigação de gramados e plantas ornamentais, Limpeza de calçadas e ruas e Limpeza de pátios;

A NBR 10844 fixa as exigências necessárias aos projetos de instalação de drenagem de águas pluviais, visando garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Assim, recomenda-se o uso da NBR, a fim de que o sistema de captação de águas pluviais traga ainda mais vantagens à instituição e ao meio ambiente.





### **1.15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Substituição do cabeamento principal e averiguação de todos os quadros elétricos.

### **1.16. PINTURA**

Todas as novas paredes e teto deverão ser pintadas com tinta acrílica na cor igual ou semelhante a cor das paredes adjacentes.

Para a pintura, interna e externa, deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar pingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias. Após preparo para aplicação de pintura, a superfície receberá uma camada de selador acrílico, de modo a proporcionar melhor uniformidade e aderência ao revestimento final em tinta acrílica.

### **1.17. ESQUADRIAS**

Serão feitos a manutenção de todas as portas e janelas do Hospital Regional de Lábrea.

### **1.18. COBERTURA**

A cobertura do hospital deverá ser revisada, com a substituição das telhas trincadas, furadas, danificadas, por novas do mesmo perfil. As peças da estrutura da cobertura (apoios, linhas, pendurais, diagonais, chafuzes, terças, caibros, ripas, beirais, telhamento, cumieiras, tesouras e demais itens que forem necessários) comprometidas deverão ser substituídas por materiais novos de 1ª qualidade, a madeira deverá estar isenta de nós e rachaduras, tratadas com líquido imunizante incolor para madeira, com ação inseticida contra cupins e brocas.

As coberturas deverão se apresentar comprovadamente estanques às águas pluviais. As calhas, rufos e condutores existentes serão removidos e substituídos. A captação das águas pluviais das coberturas será efetuada através de calhas, e condutores de PVC, distribuídos em todo o perímetro da cobertura, obedecendo ao dimensionamento que será estabelecido no Projeto Executivo. Após o término destes serviços, serão realizados testes necessários que comprovem a estanqueidade da nova cobertura. Durante a execução dos serviços do telhado, deverão ser testadas todas as tubulações que ali foram instaladas.





### 1.19. PAISAGISMO

Realizar um estudo preliminar numa área de até 5.245,14 m<sup>2</sup> e apresentar um projeto de paisagismo simplificado, com sugestões de plantas ornamentais (nativas) com até 1m de altura e que inclua grama e demais tipos de forrações; - Preparar o solo realizando a aeração do mesmo e acrescentando terra preta, rica em matéria orgânica, e removendo eventuais resíduos como pedras, plásticos ou ferros que possam estar presentes no local e que poderiam dificultar o enraizamento das espécies vegetais escolhidas. Executar o projeto proposto pela contratada (só após aprovação por parte do contratante) e irrigar as plantas após o término do plantio.

### 1.20. ENERGIA FOTOVOLTAICA

Instalação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado à rede da concessionária de energia (sistema OFF-GRID). Placas fotovoltaicas no mínimo de 500Wp; Inversor(es) dimensionado(s) com potência de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas). Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local, modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi, cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280, conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema, aterramento adequado conforme normas vigentes, materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica, quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local, suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos, estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123, sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste e livre de sombras. Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.

Instalação no Estacionamento em novas estruturas (realizada pela empresa contratada) de estacionamento (figura 1 e 2) e/ou em solo, poderá ser utilizado recurso disponível na atividade para custeio.





Imagem 01

Fonte: <https://site.veracruz.edu.br/>



Imagem 02

Fonte: <https://site.veracruz.edu.br/>

### 1.21. IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Aplicação de identificação visual como placas, letreiros, painéis, papel de parede adesivo, sinalizadores e demarcadores, de acordo com a necessidade de cada ambiente do Hospital.

### 1.22. FIBRA ÓPTICA

Todos os materiais fornecidos e procedimentos adotados deverão obedecer rigorosamente às normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações. As normas a serem observadas são: ABNT NBR 14565 – Cabeamento Estruturado, EIA/TIA 568 B Commercial Building Telecommunications Cabling Standard, EIA/TIA 569-A Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces, EIA/TIA 606-A Administration Standard for Telecommunications Infrastructure of Commercial Building. Todos os materiais e acessórios fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados antes.

Os serviços de instalação não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes da contratante. Quando da intervenção nestes ambientes, é de responsabilidade da contratada, a recomposição total dos mesmos deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive responsabilizando-se com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.

### 1.23. POÇO ARTESIANO

Serviços destinados à execução e manutenção de poços artesianos, dn 150 e 200 mm, com profundidade variável, conforme demanda do hospital.







#### **1.24. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

Instalação de componentes exclusivos para a capacitação e dissipação de descargas elétricas de origem atmosféricas. Visando garantir segurança para a instalação predial e pessoas nas proximidades e interior da edificação. O projeto será modelado conforme as principais Normas Brasileiras que regulamentam as instalações elétricas prediais em baixa tensão com a NBR5410/2004, NBR5419/2015.

#### **1.25. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA**

Aquisição e/ou Manutenção dos equipamentos de lavanderia, como: 01 (uma) Lavadora Hospitalar, 01 (uma) centrífuga e 01 (uma) secadora 20 (vinte) kg. Assim como quaisquer equipamentos pertencentes ao núcleo de lavagem do Hospital.

Após a análise e medição, será verificada a necessidade de aquisições de acordo com o espaço e as necessidades da unidade hospitalar. Os bens adquiridos serão imediatamente doados à Organização Social, para incorporação ao patrimônio da unidade, conforme termo de doação presente nos anexos deste edital.

#### **1.26. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Aquisição de computadores e equipamento de informática para atender o Hospital Regional de Lábrea, REFERÊNCIA: 48 (quarenta e oito) Microcomputadores Desktop / tipo Ultrapequeno padrão Windows 11 Pro, com todos os componentes e acessórios, incluindo softwares embarcados, podendo ser igual ou similar.

Após a análise e medição, será verificada a necessidade de aquisições de acordo com o espaço e as necessidades da unidade hospitalar. Os bens adquiridos serão imediatamente doados à Organização Social, para incorporação ao patrimônio da unidade, conforme termo de doação presente nos anexos deste edital.

#### **1.27. AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA**

Aquisição, montagem, desmontagem e manutenção corretiva de mobiliário, incluindo transporte e fornecimento de peças.





Após a análise e medição, será verificada a necessidade de aquisições de acordo com o espaço e as necessidades da unidade hospitalar. Os bens adquiridos serão imediatamente doados à Organização Social, para incorporação ao patrimônio da unidade, conforme termo de doação presente nos anexos deste edital.

### **1.28. INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO GRUPO GERADOR**

Aquisição e instalação de Grupo Gerador diesel Cummins Power Generation, modelo C135 D6 4, 136kW (170kVA) em regime de emergência ou 126kW (157kVA) em regime de fonte principal, 60 Hz, 220/127V, com sistema de arrefecimento por radiador e tanque de combustível de 250 litros montado no chassi do grupo gerador. FORNECIMENTO Sistema de controle microprocessado Power Command 0500, para gerenciamento do grupo gerador.

Quadro de Transferência Automática microprocessado equipado com comando e controle digital marca Cummins, modelo TS1311, com capacidade de corrente de 500 Amperes, tetrapolar, para funcionamento em regime de transferência automática e aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes. Com mecanismo fornecido com manopla para opção de OPERAÇÃO MANUAL. Com:

- Bateria de partida, com respectivos cabos e conectores
- Carregador de baterias regulado 2A / Battery Charger Kit 12/24VDC
- Manual técnico em mídia CD
- Pré-aquecimento
- Silencioso Industrial

Após a análise e medição, será verificada a necessidade de aquisições de acordo com o espaço e as necessidades da unidade hospitalar. Os bens adquiridos serão imediatamente doados à Organização Social, para incorporação ao patrimônio da unidade, conforme termo de doação presente nos anexos deste edital.

## **2. GENERALIDADES**

2.1. Vale destacar que as atividades em exercício na unidade objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA continuarão em funcionamento.





- 2.2. O concorrente deverá considerar em sua proposta a limpeza e descarte de eventuais entulhos (bota fora), não sendo permitido o depósito de entulho fora da área onde serão feitas as obras de reforma;
- 2.3. O concorrente deverá solicitar a Fiscalização um local para que seja colocada a caçamba de entulho, devendo acordar com a Fiscalização e Coordenação Administrativa da unidade, os períodos para tal retirada;
- 2.4. O concorrente deverá considerar em sua proposta a sinalização (cones, fitas zebradas etc) para que não haja interferência nem trânsito de pacientes e visitantes, na área onde houver serviços;

### **3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

- 3.1. A administração compreende todos os serviços a serem executados junto à área a ser reformada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos direta ou indiretamente na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.
- 3.2. Reitera-se que este item consiste ainda em manter o canteiro limpo antes e depois da execução dos serviços e isolá-lo de forma competente durante o desenvolvimento do trabalho.
- 3.3. Também serão consideradas, neste item, questões de segurança do trabalho e documentação junto ao CREA, CAU e demais órgãos competentes.
- 3.4. A empresa contratada ficará responsável pela devolução dos equipamentos alugados.
- 3.5. Energia elétrica e água potável serão cedidas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, sem custo adicional, para execução dos serviços.
- 3.6. A limpeza final, para entrega da obra, será de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.7. Antes do início efetivo das obras a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de obra, planejamento de obra e as memórias de cálculo.
- 3.8. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou RRT(CAU) referente ao serviço em questão.
- 3.9. Os serviços administrativos de obra incluem:
- a) montagem do canteiro de obra;
  - b) limpeza do local reformado e destinação final dos resíduos provenientes das intervenções realizadas;
  - c) retirada de entulho de obra em caçamba, inclusive carregamento do container, transporte e descarga;
  - d) manter em arquivo físico livro/relatório diário de obras, conforme normas vigentes.

### **4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

- 4.1. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza constante na área de intervenção.





4.2. Caso haja algum dano causado em decorrência das execuções dos serviços, é obrigação da empresa prestadora de serviço repará-los.

4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e instalação de maquinários, equipamentos e ferramentas necessárias, para a execução de obra, bem como elementos de proteção e EPI's adequados para cada atividade e sinalização.

## 5. METODOLOGIA

a) É exigido que a execução da obra esteja de acordo com as normas da Anvisa, legislação brasileira, normatização brasileira (ABNT) e boas práticas de Engenharia e Arquitetura;

b) Procedimentos de instalação ou modificação de qualquer natureza, os quais interfiram nas atividades diárias da unidade, devem ser avisados com antecedência e acordados com a Direção Geral da unidade e a Fiscalização;

c) A contratada deverá informar sempre que for executar interligações de sistemas prediais ou obras com interfaces externas ao seu escopo.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS:

6.1. Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5674 - Manutenção Predial, e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno, além da RDC 50 e demais normas atinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde.

6.2. Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

6.3. É vedada a utilização de peças ou materiais de baixa qualidade, de procedência incerta ou com prazo de validade vencido.

6.4. Os materiais utilizados, devem atender ao que preceitua o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat –PBQP-H.

6.5. Se algum material especificado no relatório de preços de insumos, custos e composições, vier a ser substituído, a sua substituição será regulada pelo Critério de Analogia, a seguir definido nos pontos





abaixo, e só poderá ser efetuada mediante autorização, no Livro de Ocorrência, pela Fiscalização, não servindo como justificativa para atraso na execução dos serviços.

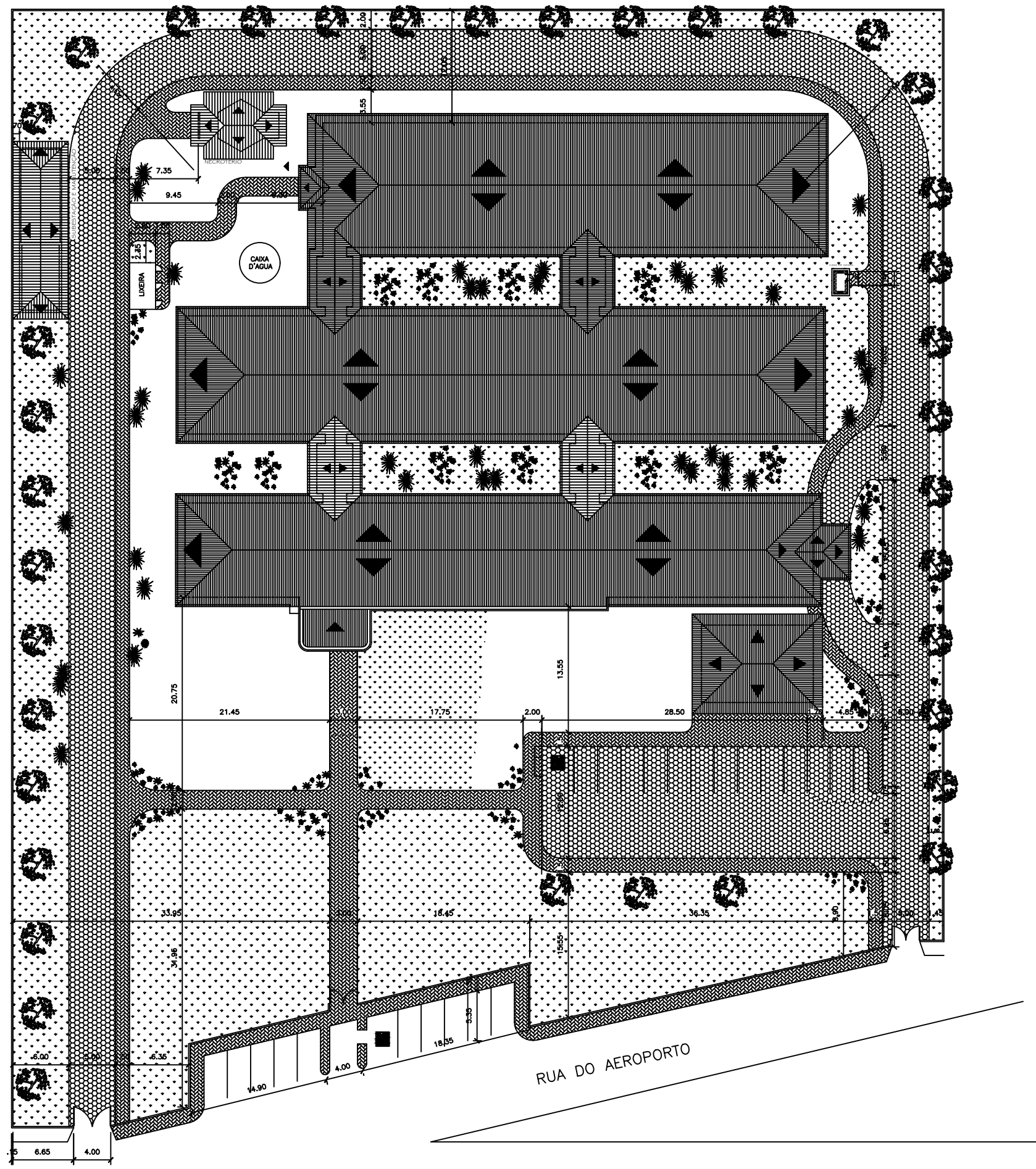
a) dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira;

b) dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.



6.6. Caberá à fiscalização, a ser exercida pela CONTRATANTE, a especificação de materiais, vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.

6.7. Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes.





CREA	PREFEITURA
PROPRIETÁRIO	RESP. TÉCNICO


**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
 GOVERNADOR: OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
 ADMINISTRAÇÃO: DR WILSON DUARTE ALECRIM

OBRA	HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA (60 LEITOS)
ENDEREÇO	MUNICÍPIO DE LÁBREA
PROPRIETÁRIO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROJETO	<b>ARQUITETURA</b>	Fase	PB
---------	--------------------	------	----

TÍTULO	<b>SITUAÇÃO, LOCAÇÃO E COBERTURA</b>	<b>A</b>
--------	--------------------------------------	----------

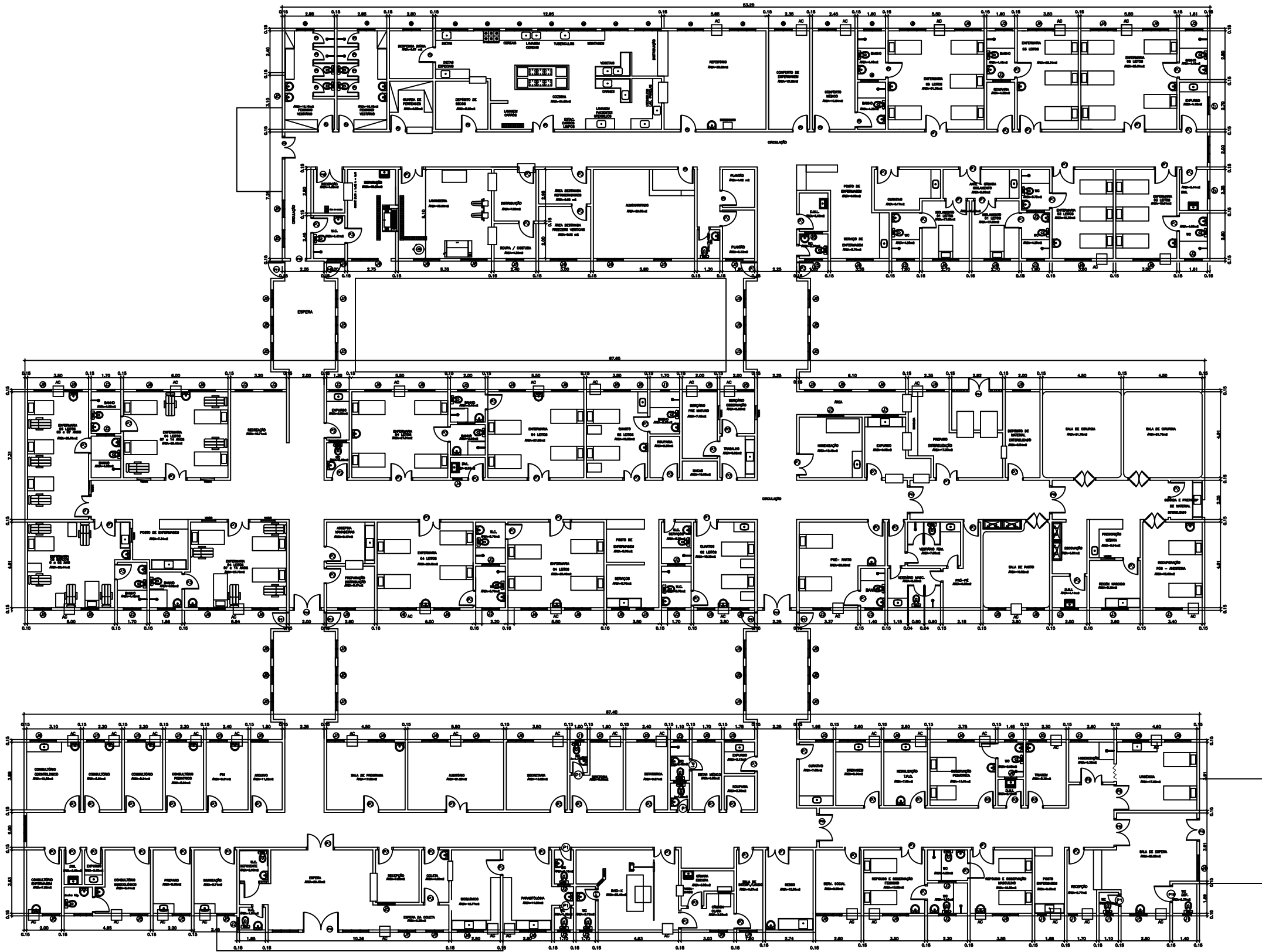
NOTAS	<b>01</b>				
Desenhista	Revisão	Escala	1/250	Data	DEZ/00
Área do terreno	Área Total de Construção	Área de Reforma	Área de Ampliação		
	2.378,50m <sup>2</sup>				

GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS	Autor do Projeto	Visto
<b>GEPRO - SUSAM</b>	Eng <sup>o</sup> JORGE LUIZ DE SOUZA PIMENTEL CREA 5193-D AM	

ALTERAÇÃO PROJETO Nº	DATA	DESCRIÇÃO / ALTERAÇÃO	VISTO

ATENÇÃO: ESTE PROJETO PERTENCE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM, SENDO PROIBIDO SUA DIVULGAÇÃO OU REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI 96/1998

PROJ. CAD. ENGENHARIA SUSAM



ESQUADRIAS			
TIPO	MATERIAL	DIMENSÕES	LOCAL
○	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	50,50 x 0,80(h=1,80)	J.T.I., REC. AMEST. E SALA DE PARTO
○	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	20,25 x 0,70(h=1,80)	WC'S
○	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	50,25 x 0,70	WC'S
○	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	50,50 x 0,90(h=1,80)	GERAL
○	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	30,50 x 0,90	GERAL
○	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	50,50 x 0,90	GERAL
○	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	50,50 x 0,90	GERAL
○	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	50,50 x 0,40(h=2,10)	RAIO-X
○	PORTA DE PVC 1 FL.	0,80x2,10	WC'S - BOM
○	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA VERTICAL	0,70x2,10	Q. M.A., EXPULSO E RECUPARIA
○	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA VERTICAL	0,80x2,10	GERAL
○	PORTA DE CHAMBO 1 FL.	0,80x2,10	RAIO-X
○	PORTA DE CHAMBO 2 FL. (0,80x0,80)	1,20 x 2,10	RAIO-X
○	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA VERTICAL	1,00x2,10	DIVERSOS
○	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA VERTICAL	1,20x2,10	ENFERMARIAS
○	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VALVEM, CHAPA LISA, DIVISOR E BATEDOR DE BORRACHA, 2 FN(0,60x0,60)	1,20x2,10	RECUPER. ANESTESIA E PRÉ PARTO
○	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VALVEM, CHAPA LISA, DIVISOR E BATEDOR DE BORRACHA, 2 FN(0,70x0,70)	1,40x2,10	SALA CIRURGICA E SALA DE PARTO
○	PORTA DE ALUMÍNIO, CHAPA LISA, COM BATEDOR DE BORRACHA E VISOR, 2 FN( PASSAMARÇAS)	2,00 x 3,00	CIRCULAÇÃO - COM BANDEIRA
○	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VALVEM, CHAPA LISA, DIVISOR E BATEDOR DE BORRACHA, 2 FN(0,75x0,75)	2,00 x 3,00	BATEDOR DE MACA - 1,50 x 0,45
○	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VALVEM, CHAPA LISA, DIVISOR E BATEDOR DE BORRACHA, 2 FN(0,75x0,75)	2,00 x 3,00	CIRCULAÇÃO - COM BANDEIRA
○	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO HOLANDESA, COM GUCHÊ E VISOR	PORTA 0,80 x 2,10	DISTRIBUIÇÃO
○	PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO, C/ BANDEIRA, 1 FL.	0,80x2,60	EXTERNA
○	PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO, C/ BANDEIRA, 2 FN	1,20x2,60	EXTERNA
○	PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO, C/ BANDEIRA, 2 FN	2,20x2,60	EXTERNA
○	VISOR DE ALUMÍNIO COM VIDRO LISO	1,00 x 0,90	BERÇÁRIO E RECUPER. ANESTESICA
○	GUCHÊ ALUMÍNIO TIPO GUILHOTINA	0,70 x 0,80 h=1,05	DIVERSOS
○	VISOR DE VIDRO LISO E BANCADA DE GRANITO		

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

CREA	PREFEITURA
PROPRIETARIO	RESP. TECNICO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
 GOVERNADOR: OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 ADMINISTRAÇÃO: DR. WILSON DUARTE ALECRIM

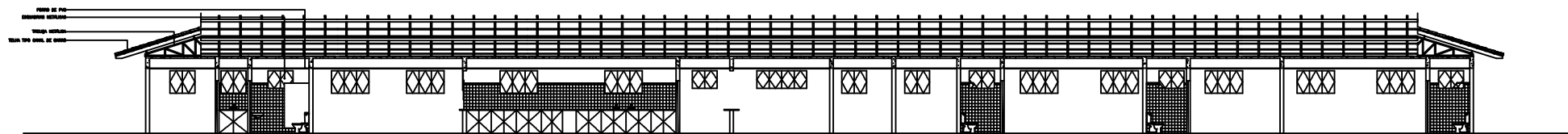
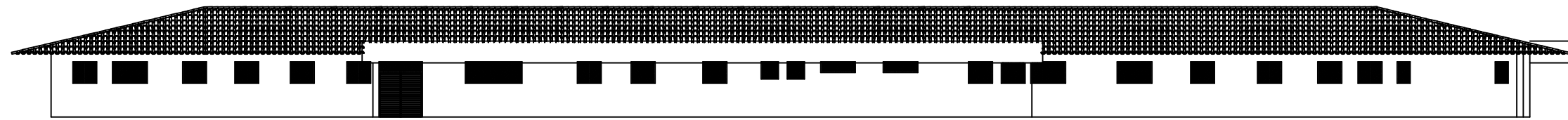
OBRA: HOSPITAL DA LÁBREA  
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE LÁBREA - AMAZONAS  
 PROPRIETARIO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS

PROJETO	ARQUITETURA	FOLHA	PB
TÍTULO	PLANTA BAIXA		A
NOTAS			02
Autores	GEPRO	Revisão	00
Escala	1/100	Data	02/12/08
Proj. de terreno	Área de Construção	Área de Relevo	Área de Ampliação
7.372,54m²			
GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS GEPRO - SUSAM			


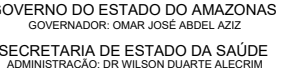

1 PLANTA BAIXA

ALTERAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO / ALTERAÇÃO	VISTO

ATENÇÃO: ESTE PROJETO PERTENCE À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM, SENDO PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - 02/12/08



CREA	PREFEITURA
PROPRIETÁRIO	RESP. TÉCNICO


**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
 GOVERNADOR: OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
 ADMINISTRAÇÃO: DR WILSON DUARTE ALECRIM  


OBRA	HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA (60 LEITOS)
ENDEREÇO	MUNICÍPIO DE LÁBREA
PROPRIETÁRIO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROJETO	<b>ARQUITETURA</b>	OBRA	<b>PB</b>
---------	--------------------	------	-----------

TÍTULO	<b>FACHADA E CORTE</b>	<b>A</b>
--------	------------------------	----------

NOTAS	<b>03</b>
	<b>/04</b>

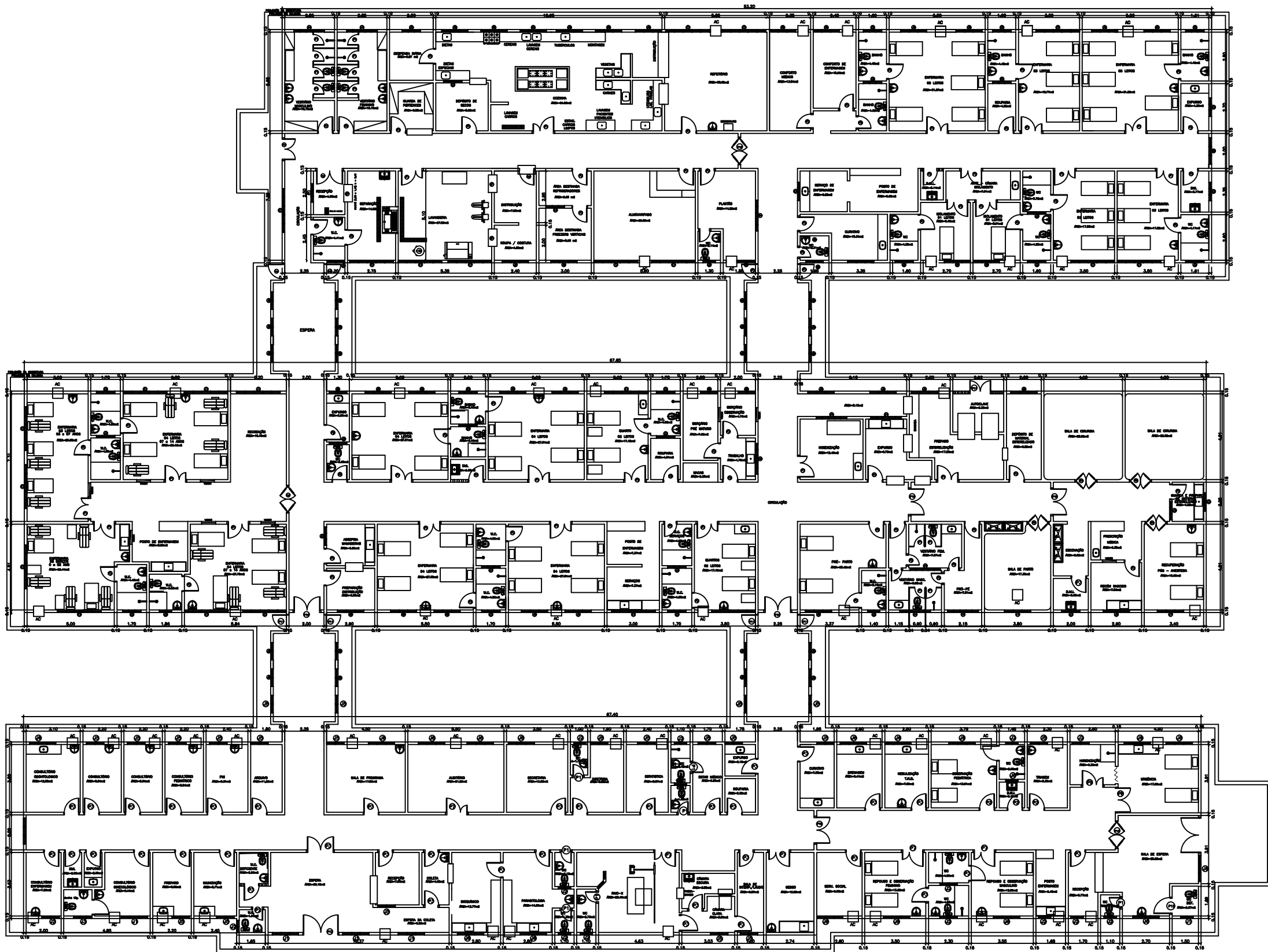
GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS	Engº JORGE LUIZ DE SOUZA PIMENTEL	CREA 5153-D-AM
GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS	CREA 5153-D-AM	

ALTERAÇÃO PROJETO Nº	DATA	DESCRIÇÃO / ALTERAÇÃO	VISTO

ATENÇÃO: ESTE PROJETO PERTENCE À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM SENDO PROIBIDO SUA DIVULGAÇÃO OU REPRODUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI 9610/98

ARQ. CAD. ENGENHARIA SUSAM





ESQUADRIAS			
TIPO	MATERIAL	DIMENSÕES	LOCAL
1	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	30,50 x 0,60 (h=1,80)	J.T.I. REC. ANEST. E SALA DE PARTO
2	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	20,35 x 0,70 (h=1,80)	WCS
3	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	30,35 x 0,70	WCS
4	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	50,35 x 0,70	WCS
5	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	20,50 x 0,80 (h=1,80)	GERAL
6	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	30,50 x 0,90	GERAL
7	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	50,50 x 0,90	GERAL
8	JANELA DE ALUMÍNIO PIVOTANTE	30,50 x 0,40 (h=2,10)	RAIO-X
9	PORTA DE PVC 1 FL.	0,80x1,80	WCS - BOX
10	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA VERTICAL	0,70x2,10	D.M.L. EXPURGO E ROUPARIA
11	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA VERTICAL	0,80x2,10	GERAL
12	PORTA DE CHUMBO 1 FL.	0,80x 2,10	RAIO-X
13	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA VERTICAL	1,20 x 2,10	RAIO-X
14	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA VERTICAL	1,00x2,10	DIVERSOS
15	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VAI-VEM, CHAPA LISA, C/ VISOR, EM 2 FLS (0,80-0,40)	1,20x2,10	ENFERMIARIAS
16	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VAI-VEM, CHAPA LISA, C/ VISOR E BATEDOR DE BORRACHA, 2 FLS (0,80-0,60)	1,20x2,10	RECUPER. ANESTÉSICA E PRÉ PARTO
17	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VAI-VEM, CHAPA LISA, C/ VISOR E BATEDOR DE BORRACHA, 2 FLS (0,70-0,70)	1,40x2,10	SALA CIRÚRGICA E SALA DE PARTO
18	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VAI-VEM, CHAPA LISA, C/ VISOR E BATEDOR DE BORRACHA, 2 FLS (PASSA-MACAS)	2,00 x 3,00 PORTA 1,50 X 1,85	CIRCULAÇÃO - COM BANDEIRA BATEDOR DE MACA - 1,50 X 0,45
19	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO VAI-VEM, CHAPA LISA, C/ VISOR E BATEDOR DE BORRACHA, 2 FLS (0,75-0,75)	2,00 x 3,00 PORTA 1,50 X 2,10	CIRCULAÇÃO - COM BANDEIRA
20	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO HOLANDESA, COM GUICHÊ E VISOR	PORTA 0,80 X 2,10	DISTRIBUIÇÃO
21	PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO, C/ BANDEIRA, 1 FL.	0,80x2,60	EXTERNA
22	PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO, C/ BANDEIRA, 2 FLS	1,20x2,60	EXTERNA
23	PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO, C/ BANDEIRA, 2 FLS	2,00x2,60	EXTERNA
24	VISOR DE ALUMÍNIO COM VIDRO LISO	1,00 X 0,80	SERÇARIO E RECUPER. ANESTÉSICA
25	GUICHÊ ALUMÍNIO TIPO QUILHOTINA C/ VISOR DE VIDRO LISO E BANCADA DE GRANTO	0,70 X 0,80 (H=1,05)	DIVERSOS

carimbo:	carimbo:
carimbo:	carimbo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
GOVERNADOR: AMAZONINO ARMANDO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETÁRIO: FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES

setor responsável: **ENGENHARIA SUSAM**  
Responsável pelo setor: JORGE LUIZ DE SOUSA PIMENTEL  
nome da obra: HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA  
endereço da obra: MUNICÍPIO DE LÁBREA, AM

descrição: **PLANTA BAIXA**  
Autor do projeto: ENGº JORGE LUIZ DE SOUSA PIMENTEL  
CREA: 5193 - D AM  
área do terreno: área construída: 2.376,56 m²  
área de intervenção: escala: 1/125  
data: Dezembro/2000 nº processo:  
fone: E-mail:  
Data: Descrição/Revisão/Alteração:  
nome do arquivo:

PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/125



PROJETO BÁSICO  
Arquiteto Responsável: ENGRº JORGE LUIZ DE SOUSA PIMENTEL



**ANEXO III –  
TABELA DE VALORES**

De acordo com Ofício Circular nº 001/2016, oriundo da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA) do Amazonas, a partir de 15 de fevereiro de 2016, a SEINFRA- AM passou a utilizar a tabela SINAPI, gerida pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O referido ofício pode ser visualizado na imagem abaixo.





Os relatórios mensais de preços de insumos, custos e composições dessas tabelas podem ser consultados no link: [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_640](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_640).

**RELATÓRIOS MENSIS E NOTAS DIVULGADAS**

Atendendo ao disposto no Decreto Federal 7.983/2013, a CAIXA disponibiliza mensalmente para cada uma das Unidades da Federação:

- Relatórios de preços de insumos;
- Relatórios de custos de composições sintético;
- Relatórios de custos de composições analítico.

Em conjunto com os relatórios de insumos e composições também são disponibilizados os Relatórios de Famílias de Insumos.

Para acesso às divulgações mensais, selecione a Unidade da Federação desejada no mapa ao lado.

Conheçam também as notas divulgadas, que trazem informações relevantes do SINAPI.

**Notas Divulgadas**

SINAPI | SUMÁRIO DE PUBLICAÇÕES





**ANEXO IV -**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como possui aptidão para iniciar a prestação dos serviços tão logo seja celebrado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO INSTITUTO POSITIVA SOCIAL NO QUADRO SOCIAL**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade e Estado sito na(o) XXX, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº XXX, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6.404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE  
TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade e Estado sito na(o) XXX, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado  
sido na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a)  
da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o  
nº DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a  
serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas  
públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 001/2024, firmado com o Governo do Estado do  
Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – AM, em razão da ausência de recursos  
próprios da POSITIVA para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente  
CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>







## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o)  
por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) ,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF  
sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE**

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ realizou a visita técnica obrigatória nas (Relacionar Unidade de Saúde), e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Maria Eugênia, 138 – Bairro Humaitá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22261-080



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

Obs.: Preencher esta declaração em substituição do atestado de visita técnica, caso opte pela não realização da vistoria.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao espaço e objeto da concorrência n.º XXX/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.





**ANEXO XII**

**MODELO DE PROPOSTA**

(Modelo Exemplificativo/ Orientações para o detalhamento no Instrumento Convocatório e Termo de Referência)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa: E-mail:

Telefone comercial:

Telefone celular:

Endereço da empresa:

Data da Proposta:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

OBJETO: XXXX

(INSERIR DE PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS)

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a POSITIVA, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

Rio de Janeiro, de        de 2024

(Razão Social da Empresa)

<nome do Representante Legal>





**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ESTRUTURAL PARCIAL DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE LÁBREA.

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e quatro, o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ESTRUTURAL PARCIAL DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE LÁBREA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de estimado de R\$ XXXX (XXXXX), de acordo com o apresentado na proposta;

**<TABELA ESTIMADA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO>**

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de XXX, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada a conclusão do objeto e à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de REFORMA ESTRUTURAL PARCIAL DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE LÁBREA, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.





## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. As obrigações do CONTRATANTE estão especificadas no Edital e Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações gerais da CONTRATADA estão especificadas no Edital e Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da CONTRATANTE, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual. Essa solicitação estará sujeita à avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para isso, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto por motivos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor do momento de sua execução, ou, ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e





II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;







10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item

10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;





- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 001/2024.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2024.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>

<cargo>





TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Maria Eugênia, 138 – Bairro Humaitá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22261-080



[contato@positiva.org.br](mailto:contato@positiva.org.br)



(21) 3079-7736



**ANEXO XIV -  
TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS  
MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A XXX, POR INTERMÉDIO DO (A) XXX E  
XXX.**

O (A) ....., por intermédio do(a) ..... (donatário), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Edital nº ..... resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de ....., conforme condições e quantidades especificadas abaixo:

(Inserir Item – Descrição – Marca – Modelo – N° de série – Quantidade – Valor unitário – Valor Total)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Caberá à DONATÁRIA:

- I. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- II. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- III. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;





- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- V. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

2.2. Caberá ao DOADOR(A):

- I. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- II. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- III. Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- IV. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PESSOAL**

3.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

4.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

4.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.





4.4. O(a) DOADOR(a) declara que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens doados.

4.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

4.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

4.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

4.8. Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes.

....., ..... de..... de 2024

\_\_\_\_\_  
DONATÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/RF: \_\_\_\_\_

RG/RF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

